



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2332 / 2017

Autoriza contratação por tempo determinado de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse pública e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, art. 85 da Lei Orgânica Municipal e art. 1º, § 1º, Inciso VI da Lei Municipal de nº 1.385/98, a promover a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos profissionais abaixo mencionados, para atuarem nos setores da prefeitura municipal, nos seguintes termos:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO /REFERENCIA
MOTORISTA	02	R\$ 1.258,45 – Referência 15
INSTRUTOR DE MUSICA	02	R\$ 1.558.08 – Referência 25
FISCAL DE OBRAS	01	R\$ 1.588.06 – Referência 26

Art. 2º. Os contratados autorizados por esta lei serão regidos pela Lei Municipal de nº 1.385/98 e suas alterações.

Art. 3º. As contratações autorizadas nesta lei serão até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Além das demais hipóteses de extinção prevista no Artigo 5º da Lei nº 1.385, as contratações objeto desta lei extinguir-se-ão de pleno direito após a homologação de concurso público de provas e títulos, para preenchimento de cargos públicos efetivos.

Art. 4º. Os contratados serão subordinados às respectivas Secretarias Municipais em que prestarem seus serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. As despesas com as contratações autorizadas por esta lei, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 30 de março de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino